

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO****ORIGEM DA DESPESA:**

Departamento Administrativo

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Solicita-se o **aditamento do contrato 01/2018** com vencimento em 30/10/2019 com GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, oriunda da Inexigibilidade 02/2018, fornecedora dos Softwares de utilização do Patoprev:

LOTE 01 - SOFTWARES					
Item	Descrição	QTDE	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
01	Planejamento e orçamento LOA	12	un	450,00	5.400,00
02	Contabilidade Pública	12	un	550,00	6.600,00
03	Tesouraria	12	un	450,00	5.400,00
04	Responsabilidade Fiscal	12	un	350,00	4.200,00
05	Informações automatizadas	12	un	350,00	4.200,00
06	Gestão de Pessoal	12	un	550,00	6.600,00
07	Patrimônio Público	12	un	300,00	3.600,00
08	Licitações	12	un	500,00	6.000,00
09	Tramitação de Processos	12	un	300,00	3.600,00
11	Transparência Brasil	12	un	500,00	6.000,00
12	PRONIM NUVEM	12	un	1.000,00	12.000,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

*Salientando que para o ano de 2019 não há reajuste de valores, conforme previsto em contrato.

Também requer a **supressão do item 10**, "Tramitação de Processos Internet", visto que não está sendo utilizado como imaginava-se, não está havendo demanda que justifique manter o módulo pelos próximos 12 meses, pelo menos.

LOTE 01 - SOFTWARES					
Item	Descrição	QTDE	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
10	Tramitação de Processos Internet	12	un	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 01/2018 na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual**, Inciso VI;



CONSIDERANDO a necessidade de fazer a consolidação de informações contábeis e MSC com o poder Executivo, e este utiliza os sistemas fornecidos e contratados pela GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a interoperabilidade entre os softwares já contratados pelo Poder Executivo e os utilizados pelo Patoprev.

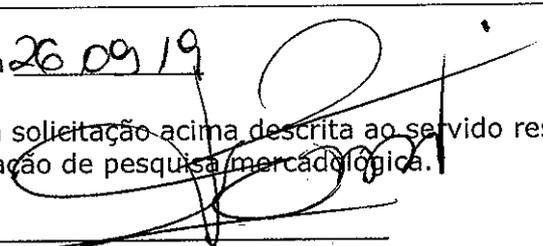
CONSIDERANDO que todos os softwares relacionados aos Sistemas de Informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Pato Branco estão contratados com a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização dos sistemas de sua propriedade, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSESPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pato Branco, 26 de setembro de 2019.

Marcia Girardi Scopel

<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	Data <u>26 09 19</u>
Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servido responsável para a realização de pesquisa mercadológica.	
	
Ademilson Cândido Silva Diretor Presidente - PatoPrev	
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO	Data ___/___/___.
Motivo:	

Havendo previsão contratual quanto à prestação, e em vista do atendimento ao interesse público, aprova favoravelmente ao pedido requerido.
P. Branco, 15/10/19

LUCIANO BELTRAME
Procurador Jurídico
PATOPREV

Instituto de Previdencia dos Serv. Publico



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 2544 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
 Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
 Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
 Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6519 - 3.3.90.40.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
 Saldos de 01/01/2019 ate 08/10/2019

Dotacao Inicial..... = 180.000,00
 Credito Suplementar..... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Periodo... = 79.180,00
 Liquidado no Periodo... = 65.873,00
 Anulado no Periodo..... = 196,00
 Pago no Periodo..... = 54.517,00
 Empenhado ate o Periodo. = 78.984,00
 Liquidado ate o Periodo. = 65.873,00
 Pago ate o Periodo..... = 54.517,00
 A Pagar Processado..... = 11.356,00
 A Pagar nao Processado.. = 13.111,00
 Total a Pagar..... = 24.467,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 101.016,00

SALDO UTILIZADO : R\$ 68.960,00

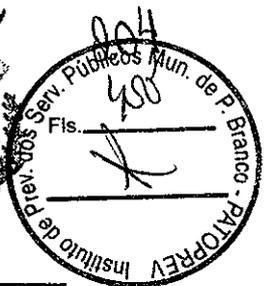
Bruno André Neme

* LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - GOUBA



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Contrato nº 01/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 02/2018, Processo nº 17/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

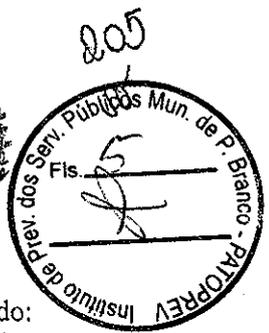
O objeto deste contrato compreende aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constante do anexo I:

LOTE 01 - SOFTWARES					
Item	Descrição	QTD	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
01	Planejamento e orçamento LOA	12	un	450,00	5.400,00
02	Contabilidade Pública	12	un	550,00	6.600,00
03	Tesouraria	12	un	450,00	5.400,00
04	Responsabilidade Fiscal	12	un	350,00	4.200,00
05	Informações automatizadas	12	un	350,00	4.200,00
06	Gestão de Pessoal	12	un	550,00	6.600,00
07	Patrimônio Público	12	un	300,00	3.600,00
08	Licitações	12	un	500,00	6.000,00
09	Tramitação de Processos	12	un	300,00	3.600,00
10	Tramitação de Processos Internet	12	un	300,00	3.600,00
11	Transparência Brasil	12	un	500,00	6.000,00
12	PRONIM NUVEM	12	un	1.000,00	12.000,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
LOTE 02 - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
01	Implantação de todos os Sistemas e Treinamento para todos os Usuários	01	un	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 6.000,00
TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)					R\$ 73.200,00



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Cláusula Segunda - Do Valor

O valor global do presente contrato é de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), sendo:

I - Para o Lote 01: o valor mensal da presente contratação para o Lote 01 é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais);

II - Para o Lote 02: o valor total da presente contratação para o Lote 02, a ser pago pela implantação e treinamento de todos os sistemas, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho, na sede da contratante, sito à Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, Pato Branco e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho correspondente.

II - A Contratada fornecerá a **licença de uso por prazo determinado com atualização** dos softwares contratados e suporte técnico.

IV - A Contratada executará os **Serviços de Implantação** da Solução PRONIM® através de:

A) **Treinamento:** O treinamento para os usuários que utilizarão o sistema se dará de forma presencial através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de Consultores da Contratada. Todos os treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pela Contratada e pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de quaisquer custos adicionais que possam vir a ocorrer durante a fase de Implantação e Treinamento.

B) **Instalação:** A equipe de Consultores da Contratada realizará a instalação nos equipamentos da Contratante, de forma presencial, em conjunto com os servidores designados pela mesma, para que o produto funcione de forma correta.

V - O prazo para a implantação do Sistema é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VI - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Para o Lote 1: os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, contado após instalação e execução do treinamento, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

Para o Lote 2: os pagamentos serão realizados até o décimo dia do mês subsequente ao da instalação e execução do treinamento, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

II - A(s) nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços



III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito de Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.11.00	Locação de Softwares
3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar a o serviço de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico nos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem.

IV - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

V - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VI - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

VIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.

IX - Prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico nos sistemas, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

X - Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.

XII - Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.



- XIII** - Atendimento técnico "in loco" - que será feito por técnico da Contratada, nas dependências da Contratante.
- XIV** - Atendimento técnico remoto - que será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento da Contratante.
- XV** - Realizar três atendimentos técnicos mensais, não cumulativos, na forma presencial ou remota, sendo: 01 visita mensal na área de suprimentos; 01 visita mensal na área contábil e 01 visita mensal na área de gestão de pessoal, sem custo adicional, que será prestado através de meios de comunicação ou atendimento técnico para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software, sendo que os RAC – Relatórios de Atendimento ao Cliente, serão emitidos sem valores, somente para efeito de controle.
- XVI** - Atualização do Software, motivados por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da Contratante, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio da Contratada e aprovação da Contratante.
- XVII** - Oferecer treinamento aos usuários do sistema, objetivando a transferência das técnicas e conhecimentos necessários, relativos a utilização do Software instalado.
- XVIII** - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- XIX** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- XX** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XXI** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XXII** - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- XXIII** - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8,078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

- I** - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico nos sistemas, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.
- II** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- III** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V** - Formalizar pedido para a Contratada quando houver necessidade de implementações no software que representem ajustes nos mesmos ou através de adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela Contratada, e apresentado à Contratante para aprovação.
- VI** - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
- VII** - A Contratante obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de *hardware* e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite a instalação e correta utilização do Software objeto do presente contrato, bem como mantê-lo atualizado, de forma a



possibilitar a instalação de nova versão do Software lançada. De igual forma para permitir atendimento técnico pela Contratada.

VIII - A Contratante obriga-se a centralizar toda solicitação feita a Contratada na pessoa indicada como gestor (a) do contrato.

IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

X - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual

I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

II - Fica acordado que os valores referentes ao presente contrato não serão reajustados no ano de 2019.

III - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Cláusula Nona - Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - a CONTRATANTE poderá suprimir do contrato qualquer módulo (item do lote 01) que venha a não ser mais necessário pelo Instituto, devendo ocorrer abatimento dos valores constantes na tabela constante na cláusula primeira.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

i. Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.



- ii. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- iii. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- iv. Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- v. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- vi. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
- vii. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 30 de outubro de 2018.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

Tiago Rubens Busatta
CPF 043.576.889-14

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1
CPF: 039.062.039-48

Nome: Jéssica Richardt Daum
RG: 10.341.980-8
CPF: 064.157-469-01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:09 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **4D2A.80E5.2AE5.73AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140108478246
Data de emissão:	07/10/2019 11:52:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 68193110198

Assinatura Digital: 6AC59D8555FEF3B22665DE6961A1F25D

Data/Hora Emissão: 14/10/2019 11:26:10

Data Validade: 11/04/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019

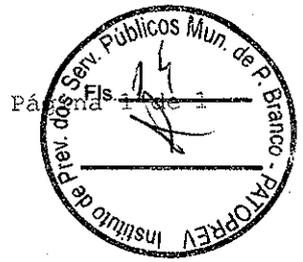
Certificação Número: 2019101305461078215509

Informação obtida em 14/10/2019 11:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 186316580/2019

Expedição: 14/10/2019, às 11:27:03

Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

CNPJ: **00.165.960/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, CNPJ 00.165.960/0001-01, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h32min59 do dia 14/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: PRHA.A7C4.XVX7.X1TY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Pessoas Jurídicas



Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

00165960000101



REFINE A BUSCA

**SELECIONE
PELA
LETRA:**

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo 00165960000101

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/10/2019 às 11:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DA4.8797.DCDD.1703



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 5820/2019
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** pendências para o CNPJ nº 00.165.960/0001-01, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 14 de outubro de 2019.

Esta certidão é válida até 13/11/2019, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
411511925

Voltar/Emitir nova certidão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2019 11:49:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINUTA ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 01/2019
REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018****OBJETO:**

Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Contrato 01/2018.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 01/2018 na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual**, Inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a consolidação de informações contábeis e MSC com o poder Executivo, e este utiliza os sistemas fornecidos e contratados pela GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a interoperabilidade entre os softwares já contratados pelo Poder Executivo e os utilizados pelo Patoprev.

CONSIDERANDO que todos os softwares relacionados aos Sistemas de Informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Pato Branco estão contratados com a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização dos sistemas de sua propriedade, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSESPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº



3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato nº 01/2018, oriundo de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, Processo nº 17/2018**, que tem por objeto a aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constantes do anexo I do Contrato 01/2018:

LOTE 01 - SOFTWARES									
Item	Descrição	QTDE anterior	QTDE aditivada	UN	Mensal anterior (R\$)	Mensal aditivada (R\$)	Total anterior (R\$)	Total aditivado 2019 (R\$)	Total anterior + aditivado (R\$)
01	Planejamento e orçamento LOA	12	12	un	450,00	450,00	5.400,00	5.400,00	R\$ 10.800,00
02	Contabilidade Pública	12	12	un	550,00	550,00	6.600,00	6.600,00	R\$ 13.200,00
03	Tesouraria	12	12	un	450,00	450,00	5.400,00	5.400,00	R\$ 10.800,00
04	Responsabilidade Fiscal	12	12	un	350,00	350,00	4.200,00	4.200,00	R\$ 8.400,00
05	Informações automatizadas	12	12	un	350,00	350,00	4.200,00	4.200,00	R\$ 8.400,00
06	Gestão de Pessoal	12	12	un	550,00	550,00	6.600,00	6.600,00	R\$ 13.200,00
07	Patrimônio Público	12	12	un	300,00	300,00	3.600,00	3.600,00	R\$ 7.200,00
08	Licitações	12	12	un	500,00	500,00	6.000,00	6.000,00	R\$ 12.000,00
09	Tramitação de Processos	12	12	un	300,00	300,00	3.600,00	3.600,00	R\$ 7.200,00
10	Tramitação de Processos Internet	12	0	un	300,00	0,00	300,00	0,00	R\$ -
11	Transparência Brasil	12	12	un	500,00	500,00	6.000,00	6.000,00	R\$ 12.000,00
12	PRONIM NUVEM	12	12	un	1.000,00	1.000,00	12.000,00	12.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 5.600,00	R\$ 5.300,00	R\$ 67.200,00	R\$ 63.600,00	R\$ 130.800,00

Cláusula Primeira – Da Supressão

Conforme previsto na **Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual, Inciso IV** do contrato 01/2018 – “a **CONTRATANTE** poderá suprimir do contrato qualquer módulo (item do lote 01) que venha a não ser mais necessário pelo Instituto, devendo ocorrer abatimento dos valores constantes na tabela constante na cláusula primeira”, suprimem-se o item 10, Tramitação de Processos Internet, que representa o montante abaixo, a ser reduzido do valor do aditivo:



LOTE 01 - SOFTWARES					
Item	Descrição	QTDE	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
10	Tramitação de Processos Internet	12	un	300,00	3.600,00

Cláusula Segunda – Do Prazo

Com base na **Cláusula Terceira, inciso VI** do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2019.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal será de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, totalizando para o período o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme item II, Clausula Oitava.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Natureza: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; desdobramento: 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de outubro de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8

TERMO ADITIVO Nº 01/2019**REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018****OBJETO:**

Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Contrato 01/2018.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 01/2018 na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual**, Inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a consolidação de informações contábeis e MSC com o poder Executivo, e este utiliza os sistemas fornecidos e contratados pela GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a interoperabilidade entre os softwares já contratados pelo Poder Executivo e os utilizados pelo Patoprev.

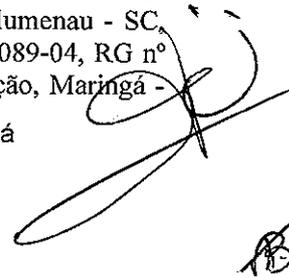
CONSIDERANDO que todos os softwares relacionados aos Sistemas de Informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Pato Branco estão contratados com a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização dos sistemas de sua propriedade, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSESPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá -

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



AB

PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato nº 01/2018, oriundo de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, Processo nº 17/2018**, que tem por objeto a **aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constante do anexo I do Contrato 01/2018:**

LOTE 01 - SOFTWARES									
Item	Descrição	QTDE anterior	QTDE aditivada	UN	Mensal anterior (R\$)	Mensal aditivado (R\$)	Total anterior (R\$)	Total aditivado 2019 (R\$)	Total anterior + aditivado (R\$)
01	Planejamento e orçamento LOA	12	12	un	450,00	450,00	5.400,00	5.400,00	R\$ 10.800,00
02	Contabilidade Pública	12	12	un	550,00	550,00	6.600,00	6.600,00	R\$ 13.200,00
03	Tesouraria	12	12	un	450,00	450,00	5.400,00	5.400,00	R\$ 10.800,00
04	Responsabilidade Fiscal	12	12	un	350,00	350,00	4.200,00	4.200,00	R\$ 8.400,00
05	Informações automatizadas	12	12	un	350,00	350,00	4.200,00	4.200,00	R\$ 8.400,00
06	Gestão de Pessoal	12	12	un	550,00	550,00	6.600,00	6.600,00	R\$ 13.200,00
07	Patrimônio Público	12	12	un	300,00	300,00	3.600,00	3.600,00	R\$ 7.200,00
08	Licitações	12	12	un	500,00	500,00	6.000,00	6.000,00	R\$ 12.000,00
09	Tramitação de Processos	12	12	un	300,00	300,00	3.600,00	3.600,00	R\$ 7.200,00
10	Tramitação de Processos Internet	12	0	un	300,00	0,00	300,00	0,00	R\$ -
11	Transparência Brasil	12	12	un	500,00	500,00	6.000,00	6.000,00	R\$ 12.000,00
12	PRONIM NUVEIM	12	12	un	1.000,00	1.000,00	12.000,00	12.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 5.600,00	R\$ 5.300,00	R\$ 67.200,00	R\$ 63.600,00	R\$ 130.800,00

Cláusula Primeira – Da Supressão

Conforme previsto na **Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual, Inciso IV** do contrato 01/2018 – “a **CONTRATANTE** poderá suprimir do contrato qualquer módulo (item do lote 01) que venha a não ser mais necessário pelo Instituto, devendo ocorrer abatimento dos valores constantes na tabela constante na cláusula primeira”, suprime-se o item 10, Tramitação de Processos Internet, que representa o montante abaixo, a ser reduzido do valor do aditivo:



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



LOTE 01 - SOFTWARES					
Item	Descrição	QTDE	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
10	Tramitação de Processos Internet	12	un	300,00	3.600,00

Cláusula Segunda – Do Prazo

Com base na **Cláusula Terceira, inciso VI** do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2019.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal será de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, totalizando para o período o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme item II, Clausula Oitava.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Natureza: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; desdobramento: 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Jessica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10 de Março de 2.017.

OUTORGADO: SR. TIAGO RUBENS BUSATTA, brasileiro, solteiro, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14 residente na Rua Dos Andradas, 326, bairro Cristo Rei CEP 85.506-260, na cidade de Pato Branco (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 31/01/2020.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Mariane Sadowski Bueno
Escrevente Indicada
MARINGÁ - PARANÁ

Maringá (PR), 18 de setembro de 2019.

TABELIONATO GRASSANO

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUÍS STROZZI

CONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
IdvzEvR0J-SILVIO LUÍS STROZZI.....
or SEMELHANÇA.
Em testemunha de Verdade.
MARINGÁ, 02 de Outubro de 2019
MARIANE SADOWSKI BUENO
ESCREVENTE INDICADA

Silvio Luiz Strozzi
22/10/19

CONFERE COM O ORIGINAL



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 01/2018. Inexigibilidade nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **OBJETO:** Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Contrato 01/2018. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, inciso VI do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2019. **Do Valor:** O valor mensal será de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, totalizando para o período o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme item II, Cláusula Oitava. **Da quantidade:** 12 unidades. **SUPRESSÃO:** Conforme previsto na Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual, Inciso IV do contrato 01/2018, suprime-se o item 10, Tramitação de Processos Internet, a ser reduzido do valor do aditivo de contrato. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; desdobramento: 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Silvio Luis Strozzi
Representante Legal
**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS -**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 01/2018. Inexigibilidade nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** CNPJ nº 00.165.960/0001-01. **OBJETO:** Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Contrato 01/2018. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, inciso VI do contrato original, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2019. **Do Valor:** O valor mensal será de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, totalizando para o período o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme item II, Clausula Oitava. **Da quantidade:** 12 unidades. **SUPRESSÃO:** Conforme previsto na Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual, Inciso IV do contrato 01/2018, suprime-se o item 10, Tramitação de Processos Internet, a ser reduzido do valor do aditivo de contrato. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; desdobramento: 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Patoprev

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal
Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços -

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:E474F1E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2019. Edição 1870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>